



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2005.

### (PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)

Dispõe sobre a revisão anual de salários fixos mensais dos servidores do poder legislativo deste município, altera a data base de reajuste dos mesmos e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, por seus membros abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores do Poder Legislativo do Município de Icém, um reajuste de **6,5%** (seis e meio por cento), incidente sobre o salário-base percebido no mês de janeiro do corrente ano.

**ARTIGO 2º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações já constantes no orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas através de decreto legislativo, se necessário.

**ARTIGO 3º-** Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.525 de 30 de maio de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

***"Artigo 2º- Os reajustes e revisões salariais dos servidores e funcionários do Poder Legislativo ocorrerão sempre no mês de maio dos anos subsequentes à promulgação desta Lei, nas mesmas bases dos reajustes concedidos aos servidores e funcionários do Poder Executivo."***

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 01/01/2005**, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de dezembro de 2005.

**ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

**WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORRÊA**  
Oficial de Gabinete